



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 571/ 2003

Autoriza a Celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre a Prefeitura Municipal de Jaguaré e a Fundação Zilda Sartório Altoé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua entre a Prefeitura Municipal de Jaguaré e a Fundação Zilda Sartório Altoé, com a finalidade de Divulgação de Matérias de Interesse da municipalidade, a título de Apoio Cultural.

Art. 2º - O valor do presente Convênio será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será repassado em partes de acordo com a necessidade de divulgação das matérias.

Art. 3º - As despesas com a assinatura do Convênio, correrão a cargo desta Prefeitura Municipal, em dotações próprias e já prevista no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

020 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE

029 – Secretaria Municipal do Gabinete

04 – Administração

122 – Administração Geral

0021 – Administração Geral

2.006 – Divulgação dos atos e fatos da administração, de caráter educativo, informativo ou de orientação.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 00032.....R\$ 40.000,00

TOTAL..... R\$ 40.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de dois mil e três (2003).



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Evilázio Sartório Altoé

Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta

Valter Grobério

Secretário do Gabinete